



Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO CEETEPS-

PRC-2021/14339

PREGÃO ELETRÔNICO: 070/2021

CONTRATO: Nº - 236/2021

ATA REGISTRO: Nº 031/2021

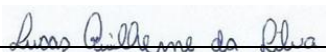
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2021/06909

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS, POR MEIO DA EMPRESA LUCAS GUILHERME DA SILVA E TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO DE CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR.

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA", inscrita no CNPJ nº 62.823.257/0001-09, com sede a Rua dos Andradas, 140, Santa Ifigênia – São Paulo – SP, doravante designado (a) "CONTRATANTE", neste ato representada pela sua Diretora Superintendente, a Professora **Laura M. J. Laganá**, RG. nº 7.715.675-4 e CPF nº CPF. 005.923.818-62, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, e a empresa **LUCAS GUILHERME DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.825.080/0001-00, com sede a Avenida Vitório Bortolan, 1635 – Parque Nossa Senhora das Dores, CEP 13483-132 – Limeira/SP, Telefone (19) 3703-4316, e-mail contato@gastrostar.com.br, a seguir denominada "CONTRATADA", neste ato representada pelo Senhor **Lucas Guilherme da Silva**, portador do RG nº 40.504.778 e CPF nº 397.107.868-06, em face do registro de preços efetuada no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA 1ª	DO OBJETO
-------------	-----------

Constitui objeto do presente instrumento **AQUISIÇÃO DE CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR**, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

 1

www.cps.sp.gov.br

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300

Assinado com senha por CRISTINA GARRIDO DOS SANTOS - Agente Técnico e Administrativo / UGAF/DMP/DCA - 28/12/2021 às 12:13:30, RUTE MEDEIROS LUNA - Agente Técnico e Administrativo / UGAF/DMP/DCA - 28/12/2021 às 12:14:41 e LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANÁ - Diretor Superintendente / GDS - 28/12/2021 às 15:35:01.
Autenticado com senha por CRISTINA GARRIDO DOS SANTOS - Agente Técnico e Administrativo / UGAF/DMP/DCA - 28/12/2021 às 12:13:17.
Documento Nº: 31654052-4325 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31654052-4325>



CEETEPSDC|2021|107387

SIGA



Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoarifado

CLÁUSULA 2ª

DA VIGENCIA, DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

O prazo de vigência do presente ajuste será de **120 (cento e vinte) dias**, com início na data da assinatura do presente contrato e término com a efetiva liquidação da nota fiscal, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo nas hipóteses previstas no artigo 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante justificativa prévia e por escrito nos autos do processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os bens deverão ser entregues em 90 (noventa) dias corridos, contados da data da retirada da nota de empenho pela contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A entrega dos produtos objeto deste contrato deve ser feita nos endereços como descrito no Anexo I, de segunda a sexta-feira das 8:00 às 12:00 e das 13:00 à 17:00 horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

CLÁUSULA 3ª

DAS OBRIGAÇÕES DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui **ANEXO I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

- I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- II - designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o CONTRATANTE;
- III - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- IV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

Luís Guilherme da Silva ²

www.cps.sp.gov.br

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300



CEETEPSCD2021107387



Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

- V - dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;
- VI - prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;
- VII - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato;
- VIII - manter seus empregados identificados por meio de crachás, com fotografia recente; IX - prestar a garantia técnica para o objeto deste contrato, nos termos do Termo de Referência.
- X - obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

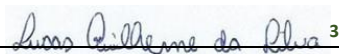
PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstenendo-se de práticas como as seguintes:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

 3

www.cps.sp.gov.br

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300



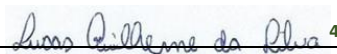
CEETEPSCD2021107387

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Terceira poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

 4





Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

CLÁUSULA 4ª DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Ao CONTRATANTE cabe:

- I – indicar formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do ajuste e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;
- II - fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;
- III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;
- IV - permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADA acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança;
- V - observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da CONTRATADA, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

CLÁUSULA 5ª DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização contratual por intermédio do gestor do contrato, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

PARAGRAFO SEGUNDO

A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no **ANEXO I** do Edital.

Luís Guilherme da Silva 5

www.cps.sp.gov.br

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300



CEETEPSCD2021107387



Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoarifado

CLÁUSULA 6ª DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto, será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

PARAGRAFO PRIMEIRO

Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

PARAGRAFO SEGUNDO

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

I. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

II. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

PARAGRAFO TERCEIRO

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo", firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA 7ª DOS PREÇOS

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste contrato, perfazendo o total de R\$ 1.696.105,00 (um milhão, seiscentos e noventa e seis mil e cento e cinco reais), **mediante os seguintes valores unitários:**

IT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Caixa de Som para Computador; 2 Caixas de Som Frontais de 10 Watts Rms e 1 Subwoofer Ativo de 15 Watts Rms; Liga/desliga (push-boton), Led Indicador e Botao de Volume; Com Manual Técnico; Alimentacao 110/220	1.927	335,00	645.545,00

Luís Guilherme da Silva 6

www.cps.sp.gov.br

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300



CEETEPSCD|2021107387

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

V, Acompanha Cabos Rca e P2; Garantia 12 Meses Balcao; Marca: AGEM Modelo: ACX-0018 Procedência: Importado			
--	--	--	--

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

PARAGRAFO TERCEIRO

Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA 8ª	DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
--------------------	-----------------------------------

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar:

Unidade Orçamentária: 10063
Categoria Econômica: 33 90 30
Unidade Gestora: 102401
Programa de Trabalho: 12 363 1039 5292 0000
Fonte de Recurso: 001 001 001

CLÁUSULA 9ª	DOS PAGAMENTOS
--------------------	-----------------------

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura no protocolo da (s) unidade (s) relacionadas no Termo de Referência ANEXO I, à vista do respectivo "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo", em conformidade com a Cláusula Sexta deste instrumento.

PARAGRAFO PRIMEIRO

Luís Guilherme da Silva 7





Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em **30 (trinta) dias**, após a data de sua apresentação válida.

PARAGRAFO SEGUNDO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

PARAGRAFO TERCEIRO

Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S/A.

PARAGRAFO QUARTO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA 10ª DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA 11ª DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Luís Guilherme da Silva 8

www.cps.sp.gov.br

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300



CEETEPSCD2021107387



Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Luís Guilherme da Silva 9

www.cps.sp.gov.br

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300



Assinado com senha por CRISTINA GARRIDO DOS SANTOS - Agente Técnico e Administrativo / UGAF/DMP/DCA - 28/12/2021 às 12:13:30, RUTE MEDEIROS LUNA - Agente Técnico e Administrativo / UGAF/DMP/DCA - 28/12/2021 às 12:14:41 e LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANÁ - Diretor Superintendente / GDS - 28/12/2021 às 15:35:01.
Autenticado com senha por CRISTINA GARRIDO DOS SANTOS - Agente Técnico e Administrativo / UGAF/DMP/DCA - 28/12/2021 às 12:13:17.
Documento Nº: 31654052-4325 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31654052-4325>



CEETEPSCD2021107387



Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

CLÁUSULA 12ª DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A sanção de que trata o *caput* desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/ 2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA 13ª DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Não será exigida a apresentação de garantia para a contratação que constitui objeto do presente instrumento.

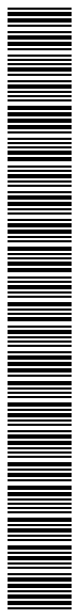
CLÁUSULA 14ª DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

Luís Guilherme da Silva 10

www.cps.sp.gov.br

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300



CEETEPSCJ2021107387



Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

CLÁUSULA 15ª DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:

a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.

b. a proposta apresentada pela CONTRATADA;

II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento **em 02(duas) vias** de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, _____ de _____ de 20____

CONTRATANTE

CONTRATADA

LAURA M. J. LAGANÁ
Diretora Superintendente

LUCAS GUILHERME DA SILVA
Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome: CRISTINA GARRIDO DOS SANTOS
RG: 15.948.438-8

Nome: RUTE MEDEIROS LUNA
RG: 10.792.706-8

11

www.cps.sp.gov.br

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300



CEETEPSCJ2021107387



Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoarifado

ANEXO DO CONTRATO Nº 201/2021

IT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Caixa de Som para Computador; 2 Caixas de Som Frontais de 10 Watts Rms e 1 Subwoofer Ativo de 15 Watts Rms; Liga/desliga (push-boton), Led Indicador e Botao de Volume; Com Manual Tecnico; Alimentacao 110/220 V, Acompanha Cabos Rca e P2; Garantia 12 Meses Balcao; Marca: AGEM Modelo: ACX-0018 Procedência: Importado	1.927	335,00	645.545,00
VALOR TOTAL				645.545,00

Lucas Guilherme da Silva





Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

QUANTIDADES E ENDEREÇOS DAS ESCOLAS PARA ENTREGA DOS MATERIAIS

(Favor **ligar** antecipadamente na unidade **RESPONSÁVEL** para confirmar o endereço e **agendar DIA E HORÁRIO da entrega** com o Diretor(a) Serviço e/ou responsável pelo recebimento)

SOLICITAÇÃO DE CAIXA DE SOM - ATA CPS Nº 031/2021 - VALOR UNITARIO R\$ 335,00 - ATENDIMENTO DO PROJETO DO ENSINO HÍBRIDO			
cód.	UNIDADE	CAIXA DE SOM	VALOR TOTAL POR ESCOLA
1	002 - FATEC SÃO PAULO Endereço: Praça Coronel Fernando Prestes, 30 São Paulo/SP CEP:01124-060 Telefone:11 3322-2200 e-mail: f002@cps.sp.gov.br / f002adm@cps.sp.gov.br	167	55.945,00
2	003 – FATEC SOROCABA – JOSÉ CRESPO GONZALES Avenida Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 2.015 Alto Da Boa Vista Sorocaba – 18013-280 Tel. (15) 3238-5266/3228-2366/3228-2370 e-mail: f003adm@cps.sp.gov.br / f003dir@cps.sp.gov.br	84	28.140,00

13

www.cps.sp.gov.br

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300



Assinado com senha por CRISTINA GARRIDO DOS SANTOS - Agente Técnico e Administrativo / UGAF/DMP/DCA - 28/12/2021 às 12:13:30, RUTE MEDEIROS LUNA - Agente Técnico e Administrativo / UGAF/DMP/DCA - 28/12/2021 às 12:14:41 e LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANÁ - Diretor Superintendente / GDS - 28/12/2021 às 15:35:01.
Autenticado com senha por CRISTINA GARRIDO DOS SANTOS - Agente Técnico e Administrativo / UGAF/DMP/DCA - 28/12/2021 às 12:13:17.
Documento Nº: 31654052-4325 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=31654052-4325>



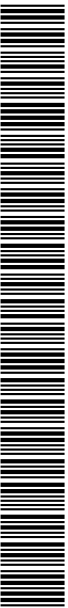
CEETEPSC12021107387



Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

3	04 – FATEC AMERICANA - MINISTRO RALPH BIASI Rua Emilio de Menezes s/n – Gleba B, Vila Amorim CEP 13469-111 – Americana/SP Telefone: (19) 3406-5776/ 3406-3297/ 3406-5639 e-mail: f004adm@cps.sp.gov.br / f004dir@cps.sp.gov.br	50	16.750,00
4	05 - FATEC BAIXADA SANTISTA RUBENS LARA Av. Senador Feijó, 350 - Vila Matias CEP11015-502 – Santos/SP Telefone: (13) 3236-9986 ramais 215/ 216/ 217 e-mail: f005adm@cps.sp.gov.br / f005dir@cps.sp.gov.br	10	3.350,00
5	020 – Fatec Jahu Rua Frei Galvão, s/no Jardim Pedro Ometto – CEP 17212-599 - Jaú/SP Tel./Fax (14) 3622-8280 e-mail: f020adm@cps.sp.gov.br / f020dir@cps.sp.gov.br	34	11.390,00
6	021 – FATEC OURINHOS AV. VITALINA MARCUSSO, 1400 - Campus Universitário CEP.19910-206 - Ourinhos/SP TEL/FAX. (14) 3326-3031 e-mail: f021adm@cps.sp.gov.br / f021dir@cps.sp.gov.br	32	10.720,00

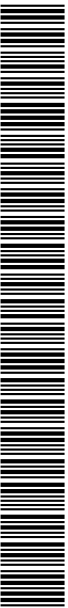




Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

7	22 – FATEC TAQUARITINGA Av. Dr. Flávio Henrique Lemos, 585 – Portal Itamaracá CEP: 15900-000 – Taquaritinga/SP Telefone: (16) 3252-5250 / 5193 / 5152 e-mail: f022adm@cps.sp.gov.br / f022dir@cps.sp.gov.br	28	9.380,00
8	105 – FATEC INDAIATUBA – DR. ARCHIMEDES LAMMOGLIA Endereço: Rua Dom Pedro I, 65 – Cidade Nova I CEP: 13334-100 - Indaiatuba/SP Telefone: (19) 3885-1922/1923 e-mail: f105dir@cps.sp.gov.br / f105adm@cps.sp.gov.br	25	8.375,00
9	106 – FATEC GUARATINGUETÁ PROFESSOR JOÃO MOD Avenida Prof. João Rodrigues Alckmin, 1501 – Jd. Esperança CEP 12517-475 – Guaratinguetá/SP Telefone (12) 3126-2643/3125-6905 e-mail: f106adm@cps.sp.gov.br / f106dir@cps.sp.gov.br	39	13.065,00
10	109 - FATEC FRANCA - DR. THOMAZ NOVELINO Rua Irenio Grecco, 4580- Vila Imperador CEP 14405-191 – Franca/SP Telefone: (16) 3702-3204 3702-2854 e-mail: f109adm@cps.sp.gov.br / f109dir@cps.sp.gov.br	25	8.375,00





Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

11	111 – FATEC ZONA LESTE Endereço: Avenida Águia de Haia, 2983 – Cidade AE Carvalho CEP: 03694-000 – São Paulo/SP Telefone: (11) 2049-2600 e-mail: f111adm@cps.sp.gov.br / f111dir@cps.sp.gov.br	34	11.390,00
12	112 – FATEC BOTUCATU Avenida. José Italo Bacchi, s/n – Jardim Aeroporto CEP: 18606-851 – Botucatu/SP Telefone: (14) 3814-3004 e-mail: f112dir@cps.sp.gov.br / f112adm@cps.sp.gov.br	36	12.060,00
13	113 – FATEC MAUÁ Avenida Antonia Rosa Fioravante, 804 – Vila Fausto Morelli CEP.09390-120 - Mauá/ SP TEL/FAX. (11) 4543-3221/4519-5899/3783/5451 e-mail: f113adm@cps.sp.gov.br / f113dir@cps.sp.gov.br	36	12.060,00
14	114 – FATEC JUNDIAÍ DEPUTADO ARY FOSSEM Av. União dos Ferroviários, 1760 B. Ponte de Campinas CEP 13201-160 – Jundiaí/SP Telefone: (11) 4522-7549/4523-0092 e-mail: f114adm@cps.sp.gov.br / f114dir@cps.sp.gov.br	34	11.390,00





Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

15	119 -FATEC GARÇA JÚLIO JULINHO MARCONDES DE MOURA Avenida Presidente Vargas, 2331 José Ribeiro CEP.17400-000 - Garça/SP Tel/Fax. (14) 3471-4723 e-mail: f119adm@cps.sp.gov.br / f119dir@cps.sp.gov.br	25	8.375,00
16	120 – FATEC MOCOCA Avenida Dr. Américo Pereira Lima, s/n - Jd. Lavínia CEP 13736-260 – Mococa/SP Telefone: (19) 3656-5559 e-mail: f120adm@cps.sp.gov.br / f120dir@cps.sp.gov.br	19	6.365,00
17	121 - FATEC SÃO JOSÉ DO RIO PRETO -CAMPOS I Rua Fernandópolis, 2510 –Eldorado CEP 15043-020 – São José do Rio Preto/SP Telefone: (17) 3219-1433 e-mail: f121adm@cps.sp.gov.br / f121dir@cps.sp.gov.br	21	7.035,00
18	126 – FATEC SÃO BERNARDO DO CAMPO – ADIB MOISÉS DIB Endereço: Av. Pereira Barreto, 400 – Vila Baeta Neves – Centro São Bernardo do Campo/SP CEP: 09751-000 Telefone: (11) 4121-9008 e-mail: f126dir@cps.sp.gov.br / f126adm@cps.sp.gov.br	22	7.370,00

17

www.cps.sp.gov.br

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300



Assinado com senha por CRISTINA GARRIDO DOS SANTOS - Agente Técnico e Administrativo / UGAF/DMP/DCA - 28/12/2021 às 12:13:30, RUTE MEDEIROS LUNA - Agente Técnico e Administrativo / UGAF/DMP/DCA - 28/12/2021 às 12:14:41 e LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANÁ - Diretor Superintendente / GDS - 28/12/2021 às 15:35:01.
Autenticado com senha por CRISTINA GARRIDO DOS SANTOS - Agente Técnico e Administrativo / UGAF/DMP/DCA - 28/12/2021 às 12:13:17.
Documento Nº: 31654052-4325 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=31654052-4325>



CEETEPSDCI2021107387



Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

19	127 - FATEC CRUZEIRO PROF. WALDOMIRO MAY Avenida Rotary, 383 – Vila Paulista CEP 12701-170 – Cruzeiro/SP Telefone (12) 3143 6571 e-mail: f127adm@cps.sp.gov.br / f127dir@cps.sp.gov.br	20	6.700,00
20	129 – FATEC PRAIA GRANDE Praça 19 de janeiro, 144 – Boqueirão CEP 11700-100 – Praia Grande/SP Telefone: (13) 3591-1303 / 6968 e-mail: f129adm@cps.sp.gov.br / f129@dir@cps.sp.gov.br	30	10.050,00
21	130 – FATEC MARÍLIA ESTUDANTE RAFAEL ALMEIDA CAMARINHA Avenida Castro Alves, 62 Somenzari CEP.7506-000 - Marília/SP TEL/FAX. (14) 3454-7540 / 3454-7541 e-mail: f120adm@cps.sp.gov.br / f130dir@cps.sp.gov.br	13	4.355,00
22	131 – FATEC ITAPETININGA - PROF. ANTONIO BELIZANDRO BARBOSA REZENDE Rua Dr. João Vieira de Camargo, 104 – Vila Barth CEP 18205-600- Itapetininga/SP Telefone: (15) 3272-7916/1165 e-mail: f131adm@cps.sp.gov.br / f131dir@cps.sp.gov.br	30	10.050,00





Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

23	132 - FATEC TATUÍ PROF. WILSON ROBERTO RIBEIRO DE CAMARGO Rodovia Mário Batista Mori, 971 - Jd Aeroporto CEP18280-000 – Tatuí/SP Telefone: (15) 3205-7780 e-mail: f132adm@cps.sp.gov.br / f132dir@cps.sp.gov.br	31	10.385,00
24	133 – FATEC PINDAMONHANGABA Rua Rodovia Vereador Abel Fabrício Dias, 4010 – Residencial Pasin CEP 12445-010 – Pindamonhangaba/SP Telefone: (12) 3648-8756 e-mail: f133adm@cps.sp.gov.br / f133dir@cps.sp.gov.br	29	9.715,00
25	137 – FATEC ZONA SUL – (JARDIM VERGUEIRO) Rua Frederico Grotte, 322 – Jd. São Luiz/ SP CEP.05818-270 – São Paulo/SP Tel/Fax. (11) 5851-8949 / 5829 e-mail: f137dir@cps.sp.gov.br / f137dir@cps.sp.gov.br	19	6.365,00
26	143 – FATEC CARAPICUIBA Avenida Francisco Pignatari, 650 – Vila Gustavo Correia CEP 06310-390 – Carapicuíba/SP Telefone: (11) 4184-8404 e-mail: f143adm@cps.sp.gov.br / f143dir@cps.sp.gov.br	39	13.065,00





Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

27	146 - FATEC SÃO JOSÉ DOS CAMPOS PROFº JESSEN VIDAL Avenida Césare Monsueto Giulio Lattes, 1350 – Distrito Eugênio de Melo CEP 12247-014 - São José Dos Campos Telefone: (12) 3905-2423/ 3905-4699/ 4979 e-mail: f146adm@cps.sp.gov.br / f146dir@cps.sp.gov.br	43	14.405,00
28	155 – FATEC ITAQUAQUECETUBA Endereço: Avenida Itaquaquetuba, 711 – Vila Monte Belo Itaquaquetuba/SP CEP: 08577-210 Telefone: 11 4647-5226 e-mail: f155dir@cps.sp.gov.br / f155adm@cps.sp.gov.br	12	4.020,00
29	157 – FATEC PRESIDENTE PRUDENTE Rua Terezina, 75 – Vila Paulo Roberto Presidente Prudente/Sp – 19046-230 Tel./Fax (18) 3916-7887/3917-2064 e-mail: f157adm@cps.sp.gov.br / f157dir@cps.sp.gov.br	36	12.060,00
30	160 - FATEC SANTO ANDRÉ Rua Prefeito Justino Paixão, 150 – Centro CEP 09020-130 - Santo André/SP Telefone: (11) 4468-1295 / 4437-2215 e-mail: e160adm@cps.sp.gov.br / e160dir@cps.sp.gov.br	31	10.385,00

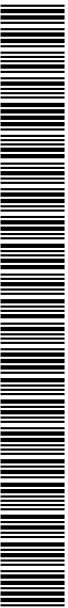




Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

31	163 – FATEC ARTHUR DE AZEVEDO Rua Ariovaldo Silveira Franco, 567 – Jardim 31 De Março CEP.13801-005 - Mogi Mirim/SP Tel/Fax: (19) 3804-5387/5441 5390 / 5360 e-mail: 163adm@cps.sp.gov.br / 163dir@cps.sp.gov.br	30	10.050,00
32	167 – FATEC GUARULHOS Endereço: Cristóbal Cláudio Elilo, 88 – Parque Cecap CEP: 07190-065 – Guarulhos – SP Telefone: (11) 2229-0393 e-mail: f167dir@cps.sp.gov.br / f167adm@cps.sp.gov.br	28	9.380,00
33	168 – FATEC ANTÔNIO RUSSO Endereço: Rua Bell Alliance, 225 – Jardim São Caetano São Caetano do Sul/SP CEP: 09520-481 Telefone: (11) 4232-9552 f168dir@cps.sp.gov.br / f168adm@cps.sp.gov.br	16	5.360,00
34	171 – FATEC JALES Rua Vicente Leborace, 2630 - Jardim Trianon CEP 15703-116 – Jales/SP Telefone: (17) 3621-6911 / 3632-2239 e-mail: e171adm@cps.sp.gov.br / e171dir@cps.sp.gov.br	27	9.045,00

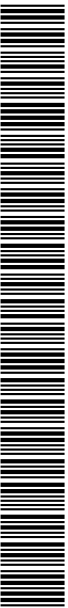




Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

35	173 – FATEC JABOTICABAL Via De Acesso Prof. Paulo Donato Castellane, S/N CEP 14884-900 – Jaboticabal/SP Tel/fax (16) 3202-7327 / 3202-6519 e-mail: e173adm@cps.sp.gov.br / e173dir@cps.sp.gov.br	16	5.360,00
36	174 – FATEC CAPÃO BONITO Rua Amantino de Oliveira Ramos, 60 – Terras do Embiruçu CEP 18304-755 – Capão Bonito/SP Telefone: (15) 3542-2206 / 3542-2654 / 3542-2634 e-mail: e174adm@cps.sp.gov.br / e174dir@cps.sp.gov.br	6	2.010,00
37	175 – FATEC PIRACICABA – DEPUTADO ROQUE TREVISAN Rua Diácono Jair De Oliveira, 651 – Bairro Santa Rosa CEP.13414-141 – Piracicaba/SP Tel/Fax. (19) 3413-1702 e-mail: f175dir@cps.sp.gov.br / f175adm@cps.sp.gov.br	20	6.700,00
38	176 – FATEC SERTÃOZINHO DEPUTADO WALDYR ALCEU TRIGO Rua Jordão Borghetti, 480 – Jardim Recreio CEP: 14170-120 – Sertãozinho /SP Telefone: (16) 3942-5806/ 8646/ 8530 e-mail: f176adm@cps.sp.gov.br / f176dir@cps.sp.gov.br	31	10.385,00





Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

39	177 – FATEC PROF. FERNANDO AMARAL DE ALMEIDA PRADO Avenida Prestes Maia, 1764, Jd. Ipanema CEP.16052-045 – Araçatuba/ SP Telefone: (18) 3625-9914/3625-9917 e-mail: f177adm@cps.sp.gov.br / f177dir@cps.sp.gov.br	8	2.680,00
40	178 – FATEC ITÚ – DOM AMAURY CASTANHO Av. Tiradentes, 1211 – Parque das Indústrias CEP13309-640 - Itu/SP Telefone: (11) 4013-1872/4025-4593 e-mail: f178adm@cps.sp.gov.br / f178dir@cps.sp.gov.br	35	11.725,00
41	182 – FATEC CATANDUVA Rua Maranhão, 898, Centro CEP: 15800-020 – Catanduva/SP Telefone: (17) 3524-7211 e-mail: f182adm@cps.sp.gov.br / f182dir@cps.sp.gov.br	14	4.690,00
42	183 – FATEC FATEC BRAGANÇA PAULISTA – JORNALISTA OMAIR FAGUNDES DE OLIVEIRA Rua das Indústrias, 130 – Uberaba CEP 12926-674 – Bragança Paulista/SP Telefone: (11) 4031-0628 e-mail: f183adm@cps.sp.gov.br / f183dir@cps.sp.gov.br	20	6.700,00





Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

43	184 – FATEC MOGI DAS CRUZES Rua Carlos Barattino, 908 – Vila Nova Mogilar CEP 08831-070 – Mogi das Cruzes Telefone: (11) 4699-3173/3178 e-mail: f184adm@cps.sp.gov.br / f184dir@cps.sp.gov.br	21	7.035,00
44	189 – FATEC SÃO SEBASTIÃO Rua Ítalo Nascimento, 366 – Porto Grande – CEP 11608-248 – São Sebastião/SP Telefone: (12) 3892-3015 e-mail: f189adm@cps.sp.gov.br / f189dir@cps.sp.gov.br	10	3.350,00
45	192 – FATEC LINS PROF. ANTONIO SEABRA Estrada Mário Covas Junior, Km I – Vila Guararapes CEP 6403-025 – Lins/SP Telefone: (14) 3523-7745 / 3532-5182 e-mail: f192adm@cps.sp.gov.br / f192dir@dir@cps.sp.gov.br	27	9.045,00
46	196 – FATEC BAURU Rua Anselmo Bento Cruz, 3-30 – Centro CEP 17015-171 – Bauru/SP Telefone: (14) 3223-2083 e-mail: f196adm@cps.sp.gov.br / f196dir@cps.sp.gov.br	28	9.380,00





Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

47	204 – FATEC IPIRANGA PASTOR ENÉAS TOGNINI Rua Frei João, 59 – Vila Nair – Alto do Ipiranga CEP 04280-130 – São Paulo/SP Telefone: (11) 5061-0298 e-mail: f204adm@cps.sp.gov.br / f204dir@cps.sp.gov.br	23	7.705,00
48	209 – FATEC PADRE DANILO JOSÉ DE OLIVEIRA OHL Endereço: Av. Carlos Capriotti, 123 – Novo Centro Comercial Barueri/SP CEP: 06401-136 Telefone: (11) 4198-3086 e-mail: f209dir@cps.sp.gov.br / f209adm@cps.sp.gov.br	30	10.050,00
49	216 – FATEC OSASCO PREFEITO HIRANT SANAZAR Rua Pedro Rissato, 30 – Vila dos Remédios CEP 06296-220 – Osasco/SP Telefone: (11) 3603-9910 e-mail: f216adm@cps.sp.gov.br / f216dir@cps.sp.gov.br	49	16.415,00
50	217 – FATEC LUIGI PAPAIZ Av. Luiz Merenda, 443 – Jardim Campanário CEP 09931-390 – Diadema/SP Telefone: 19 3843-1171 19 3813-4548 e-mail: f217dir@cps.sp.gov.br / f217adm@cps.sp.gov.br	25	8.375,00





Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

51	250 – FATEC TATUAPÉ VICTOR CIVITA Rua Antônio de Barros, 800 – Tatuapé CEP: 03401-000 – São Paulo/SP Telefone: (11) 2293-1220 e-mail: f250adm@cps.sp.gov.br / f250dir@cps.sp.gov.br	6	2.010,00
52	251 – FATEC TAUBATÉ Av. Tomé Portes Del Rei, 525 – Vila São José CEP 12070-610 – Taubaté/SP Telefone: (12) 3602-2708 e-mail: f251adm@cps.sp.gov.br / f251dir@cps.sp.gov.br	23	7.705,00
53	257 -FATEC ITAQUERA – PROF. MIGUEL REALE Av Miguel Inácio,360 Itaquera Cep.08295-005 – São Paulo/SP Tel/Fax. (11) 2056-4347-4245 e-mail: f257adm@cps.sp.gov.br / f257dir@cps.sp.gov.br	48	16.080,00
54	258 – FATEC JACAREI PROF. FRANCISCO DE MOURA Avenida Faria Lima, 155 – Jardim Santa Maria CEP 12328-070 – Jacareí/SP Telefone: (12) 3953-7926 e-mail: f258adm@cps.sp.gov.br / f258dir@cps.sp.gov.br	14	4.690,00





Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

55	259 – FATEC POMPEIASHUNJI NISHIMURA Av. Fundação Shunji Nishimura, 605 – Distrito Industrial CEP: 17580-000 – Pompéia/SP Telefone: (14) 3452-1294 e-mail: f259adm@cps.sp.gov.br / f259dir@cps.sp.gov.br	20	6.700,00
56	265 – FATEC SÃO ROQUE Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 132 – Centro CEP: 18130-070 – São Roque/SP Telefone: (11) 4712-3229 e-mail: f265adm@cps.sp.gov.br / f265dir@cps.sp.gov.br	19	6.365,00
57	269 – FATEC SÃO CARLOS Endereço: Avenida Araraguara,451 – Vila Brasília CEP:13566-770 – São Carlos/SP Telefone: (16) 3307 – 7545 e-mail: f269dir@cps.sp.gov.br / f269adm@cps.sp.gov.br	14	4.690,00
58	270 – FATEC COTIA Rua Nelson Ranieri, 700 – Recanto Vista Alegre CEP 06702-155 – Cotia/SP Telefone: (11) 4616-3284 e-mail: f270adm@cps.sp.gov.br / f270dir@cps.sp.gov.br	12	4.020,00





Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

59	272 – FATEC SEBRAE Alameda Nothmann, 598 - Campos Elíseos CEP: 01216-000 - São Paulo/SP Telefone: (11) 3224-1260 e-mail: f272dir@cps.sp.gov.br / f272adm@cps.sp.gov.br	12	4.020,00
60	275 - FATEC ASSIS Av. Dom Antônio, 2100 – Parque Universitário CEP 19806-900 – Assis/SP Telefone: (18) 99657-2184 e-mail: f275adm@cps.sp.gov.br / f275dir@cps.sp.gov.br	9	3.015,00
61	276 – FATEC CAMPINAS Avenida Cônego Roccato, S/N Km 3,5 – Jardim Santa Mônica CEP.01382-015 - Campinas/SP TEL/FAX. (19) 3216-6472 3216-6474 e-mail: f276adm@cps.sp.gov.br / f276dir@cps.sp.gov.br	37	12.395,00
62	278 – FATEC ITAPIRA OGARI DE CASTRO PACHECO Rua Tereza Lera Paoletti, 590 – Jardim Bela Vista CEP 13974-080 – Itapira/SP Telefone: (19) 3843-1996 / 3863-5210 e-mail: f278adm@cps.sp.gov.br / f278dir@cps.sp.gov.br	20	6.700,00





Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

63	280 – FATEC BEBEDOURO JORGE CARAM SABBAG Rua Dr. Oscar Werneck, 1.286 - Centro CEP 14701-120 – Bebedouro/SP Telefone: (17) 3343-5395/3343-5397 e-mail: f280adm@cps.sp.gov.br / f280dir@cps.sp.gov.br	11	3.685,00
64	283 - FATEC DE SANTANA DE PARNAÍBA Av: Tenente Marques nº 5.720 – Fazendinha CEP: 06525-001 - Santana de Parnaíba/SP Telefone: (11) 4156-1435 / 1006 e-mail: f283adm@cps.sp.gov.br / f283dir@cps.sp.gov.br	20	6.700,00
65	284 - FATEC DE RIBEIRAO PRETO Avenida Pio XII, 1.255 – Vila Virgínia CEP 14030-250 - Ribeirao Preto /SP Telefone: (16) 3919-2320/ 3919-1871 e-mail: f284adm@cps.sp.gov.br / f284dir@cps.sp.gov.br	40	13.400,00
66	286 – FATEC DE ITATIBA MARIA EUNICE AMADEO DE ALMEIDA Rua Daniel Peçanha de Moraes, 220 – Jardim Salessi CEP 13251-140 – Itatita/SP Telefone: 11 4524-3221/11 93033-2028 e-mail: f286dir@cps.sp.gov.br / f286adm@cps.sp.gov.br	8	2.680,00





Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

67	288 – FATEC ARARAQUARA Rua Precide Scarpino Martim, 126 - Jd. Santa Clara CEP 14811-373 - Araraquara/SP Telefone: (16) 3339-7841 e-mail: f288adm@cps.sp.gov.br / f288dir@cps.sp.gov.br	24	8.040,00
68	290 - FATEC ARARAS Rua Jarbas Leme Godoy -875 - Jardim José Ometto II CEP.13606-389 - Araras/SP Tel./Fax (19) 3541-3004 e-mail: f290adm@cps.sp.gov.br / f290dir@cps.sp.gov.br	12	4.020,00
69	291 – FATEC ADAMANTINA Rua Paraná, 400 (Antigo CEFAM) - Jardim Brasil CEP 17800-000 - Adamantina/SP Telefone: (18) 3522-4181 e-mail: f291adm@cps.sp.gov.br / f291dir@cps.sp.gov.br	10	3.350,00
70	292 – FATEC FERRAZ DE VASCONCELOS Rua Carlos de Carvalho, 200 - Jardim São João - Ferraz de Vasconcelos/SP CEP 08545-120 Telefone: (11) 4674-2594 e-mail: f292adm@cps.sp.gov.br / f292dir@cps.sp.gov.br	15	5.025,00

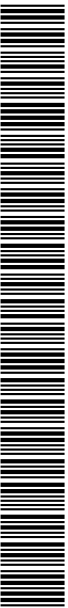
30

www.cps.sp.gov.br

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300



Assinado com senha por CRISTINA GARRIDO DOS SANTOS - Agente Técnico e Administrativo / UGAF/DMP/DCA - 28/12/2021 às 12:13:30, RUTE MEDEIROS LUNA - Agente Técnico e Administrativo / UGAF/DMP/DCA - 28/12/2021 às 12:14:41 e LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANÁ - Diretor Superintendente / GDS - 28/12/2021 às 15:35:01.
Autenticado com senha por CRISTINA GARRIDO DOS SANTOS - Agente Técnico e Administrativo / UGAF/DMP/DCA - 28/12/2021 às 12:13:17.
Documento Nº: 31654052-4325 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=31654052-4325>



CEETEPSC12021107387



Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

71	294 – FATEC FRANCO DA ROCHA Estrada do Governo, Km 42 – Pouso Alegre CEP: 07859-340 – Franco da Rocha/SP Telefone: (11) 4449-2007 e-mail: f294adm@cps.sp.gov.br / f294dir@cps.sp.gov.br	24	8.040,00
72	296 – FATEC SUMARÉ R. Ipiranga, 73 – Centro CEP 13170-026 - Sumaré/SP Telefone: (19) 3903-2742 e-mail: f296adm@cps.sp.gov.br / f296dir@cps.sp.gov.br	2	670,00
73	297 – FATEC MATÃO Avenida Habib Gabriel, 1360 - Bairro Residencial Olívio Benassi CEP 15990-539- Matão/SP Telefone: (16) 3384-5847 e-mail: f297adm@cps.sp.gov.br / f297dir@cps.sp.gov.br	9	3.015,00





Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado
RESOLUÇÃO SDECTI Nº 12, DE 28-3-2014.

Dispõe sobre a aplicação da penalidade de multa prevista nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, com fundamento no disposto no artigo 3º do Decreto nº 31.138, de 09 de janeiro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º. Na aplicação das multas previstas nos artigos 79, 80 e 81, inciso II, da Lei Estadual nº 6.544, de 22, de novembro de 1989, nos artigos 86 e 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21, de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17, de julho de 2002, serão observadas as disposições desta Resolução.

Art. 2º. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa, na forma estabelecida no artigo 5º desta Resolução.

Art. 3º. O atraso injustificado na execução do objeto do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I - em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos:

a) para atrasos de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato;

b) para atrasos superiores a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato;

II - em se tratando de execução de obras ou de serviços de engenharia:

a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da parcela da obrigação contratual não cumprida;

b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da obrigação contratual não cumprida; e

c) para contratos com valor de igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor diário do contrato;

III - em se tratando de serviços contínuos: multa de 30% (trinta por cento) por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

§1º O valor das multas previstas neste artigo não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do saldo financeiro ainda não realizado do contrato.

§2º A multa pelo atraso injustificado na execução do objeto do contrato será calculada a partir do primeiro dia útil seguinte àquele em que a obrigação avençada deveria ter sido cumprida.

Art. 4º. A inexecução parcial do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I - em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos: multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

II - em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:

a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

c) para contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

32

www.cps.sp.gov.br

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300



CEETEPSC|2021107387



Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoarifado

III – em se tratando de serviços contínuos: multa de 20% (vinte por cento) por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

Art. 5º. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I – em se tratando de compras ou de prestação de serviços contínuos ou não: multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do contrato;

II – em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:

a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do contrato;

b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor global do contrato;

c) para contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

Art. 6º. Configurada a ocorrência de hipótese ensejadora de aplicação da penalidade de multa, o adjudicatário ou o contratado será notificado para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data da sua notificação.

§1º Recebida a defesa, a autoridade competente deverá se manifestar motivadamente sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela aplicação ou não da penalidade, dando ciência inequívoca ao adjudicatário ou contratado.

§2º A decisão que dispuser sobre a aplicação da multa será publicada no Diário Oficial do Estado e deverá conter o respectivo valor, o prazo para seu pagamento e a data a partir da qual o valor da multa sofrerá correção monetária.

§3º O adjudicatário ou o contratado será notificado da decisão, da qual caberá recurso a ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

§4º A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo da notificação do adjudicatário ou contratado.

Art. 7º. Ao término do regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a multa aplicada será descontada da garantia do respectivo contratado.

§1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá por sua complementação, mediante descontos nos pagamentos eventualmente devidos pela Administração até sua total quitação.

§2º Inexistindo pagamentos a serem realizados, o contratado recolherá o valor ao cofre público estadual, na forma prevista na legislação em vigor.

§3º Decorrido o prazo estabelecido sem o pagamento da multa aplicada serão adotadas as providências pertinentes voltadas à sua cobrança judicial.

Art. 8º. As multas de que trata esta Resolução serão aplicadas sem prejuízo da cominação das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 2002 e na Lei Estadual 6.544, de 1989.

Art. 9º. Os editais de licitação deverão fazer menção expressa às normas estabelecidas nesta Resolução, cujo texto deverá integrar os respectivos editais e contratos, na forma de anexo.

Art. 10. As disposições desta Resolução aplicam-se também às contratações resultantes de procedimentos de dispensa ou de inexigibilidade de licitação.

Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Resolução SCTDE -1, de 22 de fevereiro de 1994.

(*) Republicada por ter saído, no DOE , de 29-03-2014, Seção I, páginas, 116 e 117, com incorreções no original.

Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
GABINETE DO SECRETÁRIO

33

www.cps.sp.gov.br

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300

Assinado com senha por CRISTINA GARRIDO DOS SANTOS - Agente Técnico e Administrativo / UGAF/DMP/DCA - 28/12/2021 às 12:13:30, RUTE MEDEIROS LUNA - Agente Técnico e Administrativo / UGAF/DMP/DCA - 28/12/2021 às 12:14:41 e LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANÁ - Diretor Superintendente / GDS - 28/12/2021 às 15:35:01.
Autenticado com senha por CRISTINA GARRIDO DOS SANTOS - Agente Técnico e Administrativo / UGAF/DMP/DCA - 28/12/2021 às 12:13:17.
Documento Nº: 31654052-4325 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=31654052-4325>



CEETEPSCD2021107387



Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CEETEPS - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"

CONTRATADA: LUCAS GUILHERME DA SILVA

CONTRATO Nº 236/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, _____ de _____ de 20____.

Lucas Guilherme da Silva

34

www.cps.sp.gov.br

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300



CEETEPSDCI2021107387



Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **LAURA M. J. LAGANÁ**
Cargo: Diretora Superintendente
CPF: 005.923.818-62

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **LAURA M. J. LAGANÁ**
Cargo: Diretora Superintendente
CPF: 005.923.818-62
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **LAURA M. J. LAGANÁ**
Cargo: Diretora Superintendente
CPF: 005.923.818-62
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **LUCAS GUILHERME DA SILVA**
Cargo: Administrador
CPF: 397.107.868 RG: 40.504.778

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **LAURA M. J. LAGANÁ**
Cargo: Diretora Superintendente
CPF: 005.923.818-62
Assinatura: _____

35

www.cps.sp.gov.br

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300



CEETEPSCD2021107387